



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
Rua 21 de Março 384 - Centro - CEP 15.970.000
Telefone: (0xx16) 3256-9100
CNPJ: 45.374.469/0001-29
E-MAIL - prefse@gmail.com



Decreto nº. 1.673 , de 16 de Abril de 2.014

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº. 01/2014, e dá outras providências

RICARDO FERNANDES DE ABREU, Prefeito do Município de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com as instruções do Concurso Público nº. 01/2014 de Edital 001/2014 de 14 de Janeiro 2014.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final parcial do Concurso Público nº 01/2014, depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, contados da data de publicação da Lista de Classificação Final, dos cargos: Agente Comunitário de Saúde do PSF, Assistente Social, Atendente, Auxiliar de Consultório Dentário do PSF, Auxiliar de Encarregado de Transporte, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista do PSF, Copeiro, Coveiro, Cozinheira, Dentista, Encarregado da Construção Civil, Enfermeiro, Enfermeiro do PSF, Escriturário, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Aluno, Lavador e Lubrificador, Lixeiro, Médico do PSF, Mecânico, Merendeira, Oficial de Apoio Administrativo, Professor de Ensino de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Psicopedagogo, Servente, Serviçal (masculino), Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem do PSF, Tele - Recepcionista, Secretário, Terapeuta Ocupacional, Instrutor de Artes, ficando apenas os cargos de Motorista, Tratorista e Operador de Máquina Pesada para serem homologados após a realização e o resultado final da prova prática.

Parágrafo único – Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2014, observada, rigorosamente, a ordem final de classificação dos acima citados, deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por prazo indeterminado, sob pena de perderem o direito em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina/SP, 16 de Abril de 2.014.

RICARDO FERNANDES DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL